



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 1.471/2018

Publicado ... Quadro de Avisos, no Átrio da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES
Em, <u>05/09/2018</u>

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Águia Branca, relativo ao exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre as Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017-STN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria n 495, de 06 de junho de 2017-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2018.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, , constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PROÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo

1 – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os Valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS ANUAIS DA LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS ANUAIS DA LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo1.

JCS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 – O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16º- A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Jay



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA

Art. 18 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balanceiros para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 – A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexo exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 22 – A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação vigente.

IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Águia Branca, placed at the bottom right of the document.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 23 - O orçamento para exercício 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, §1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, §3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as sua dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 26 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base a Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, §2º da LRF).

Art. 27 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 28 – O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para Reserva de Contingência, em valor de até 5% (cinco por cento), no máximo, das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º d LRF).

Art. 30 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF)

Art. 31 – Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 – A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14 da LRF).

Art. 33 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, "I" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelos serviços de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 36 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Por Decreto do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Os valores relativos a precatórios deverão ser incluídos no orçamento da entidade de direito público, devendo as dotações orçamentárias e os créditos abertos ser consignados ao Tribunal de Justiça para pagamento, conforme disposto no artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Art. 38 - As dotações a título de Subvenções Sociais a serem concedidas pelo Poder Público, somente serão incluídos na lei orçamentária anual e em seus respectivos créditos adicionais para atender as despesas com Instituições Privadas de caráter assistencial, médico e educacional, sem finalidade lucrativa.

Art. 39 - Acompanhará a lei orçamentária anual, além dos demonstrativos previstos no Artigo 2º, parágrafo 1º e 2º da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a demonstração dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento da aplicação de 25% (vinte e cinco por cento), das receitas provenientes de impostos, prevista no Artigo 212 da Constituição Federal.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 – A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32)

Art. 41 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 43 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 44 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I – eliminação das despesas com horas-extras;
- II – demissão de Servidores admitidos em caráter temporário;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – eliminação de vantagens concedidas a servidores.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45- O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal e natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esse benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 46 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 47 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14 § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

JG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual

Art. 49 – Serão considerados legais as despesa com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 50 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

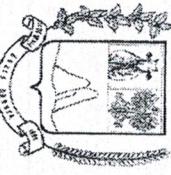
Art. 51 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 52 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 04 de setembro de 2018.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Águia Branca
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos		Providência	(R\$)
2 Dívidas em Processo de Reconhecimento		2019	2019
Decisões Judiciais		165.000,00	165.000,00
SUBTOTAL		165.000,00	165.000,00
TOTAL		165.000,00	TOTAL
			165.000,00

Águia Branca -ES, 5 de Setembro de 2018

Angelo Antonio Corteletti
Prefeito Municipal

MARGARETH DE JESUS
OLIVEIRA MOZDZEN
CONTADORIA
CRC ES 6900/07

(R\$)

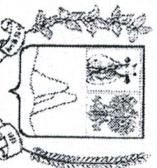
Município de Águia Branca - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais



AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/RCL) x 100	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) Corrente (b)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB) x 100	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) Corrente (c)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/PIB) x 100	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) Corrente (d)
Receita Total	43.639.992,79	41.860.904,35	0,035	0,400	45.494.692,49	41.937.336,92	0,036	0,400	47.341.776,99	41.957.497,24	0,036	0,400
Receitas Primárias (I)	43.384.548,66	41.615.874,01	0,035	0,398	45.228.391,98	41.691.859,18	0,036	0,398	47.064.664,68	41.711.901,50	0,036	0,398
Despesa Total	43.639.992,79	41.860.904,35	0,035	0,400	45.494.692,49	41.937.336,92	0,036	0,400	47.341.776,99	41.957.497,24	0,036	0,400
Despesas Primárias (II)	43.550.862,81	41.775.407,97	0,035	0,399	45.401.774,49	41.851.684,43	0,036	0,399	47.245.086,52	41.871.803,58	0,036	0,399
Resultado Primário (III)=(I-II)	-166.314,15	-159.533,96	0,000	-0,002	-173.382,51	-159.825,25	0,000	-0,002	-180.421,84	-159.902,09	0,000	-0,002
Resultado Nominal	-5.000,00	-4.796,16	0,000	0,000	-20.000,00	-18.436,14	0,000	-20.000,00	-20.000,00	-17.725,36	0,000	0,000
Divida Pública Consolidada	140.000,00	134.292,57	0,000	0,001	120.000,00	110.616,87	0,000	0,001	100.000,00	88.626,79	0,000	0,001
Divida Consolidada Líquida	-3.310.000,00	-3.175.059,95	-0,003	-0,030	-3.330.000,00	-3.069.618,11	-0,003	-0,029	-3.350.000,00	-2.968.997,46	-0,003	-0,028

Receitas Primárias advindas
de PPP (IV)
Despesas Primárias
geradas por PPP (V)
Impacto do saldo das PPP
(VI) = (IV - V)

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	2,83	2,66	2,65
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,37	3,42	3,47
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,25	4,06	4,01
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	123.990.000.000,00	127.289.000.000,00	130.662.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	10.906.000.000,00	11.370.000.000,00	11.831.000.000,00

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	2,83	2,66	2,65
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,37	3,42	3,47
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,25	4,06	4,01
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	123.990.000.000,00	127.289.000.000,00	130.662.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	10.906.000.000,00	11.370.000.000,00	11.831.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0848	Valor Corrente / 1,1283

Águia Branca - ES, 5 de Setembro de 2018

Angelo Antônio Cortelletti
Prefeito Municipal

MARGARETA DE JESUS
OLIVEIRA MOZDZEN
CONTADORA
RCB 69000-07



Município de Águia Branca - Consolidado

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2019

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas			II - Metas Realizadas			Variação (II - I)		(R\$)
	2017 (a)	% PIB	% RCL	2017 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	39.981.715,05	0,034	0,322	35.633.105,26	0,030	0,350	-4.348.609,79	-10,87	
Receitas Primárias (I)	39.735.977,55	0,034	0,320	34.964.655,26	0,030	0,343	-4.771.322,29	-12,00	
Despesa Total	39.981.715,05	0,034	0,322	29.097.853,02	0,025	0,286	-10.883.862,03	-27,22	
Despesas Primárias (II)	39.895.971,92	0,034	0,322	29.078.087,43	0,025	0,285	-10.817.884,49	-27,11	
Resultado Primário (III)=(I - II)	-159.994,37	0,000	-0,001	5.886.567,83	0,005	0,058	6.046.562,20	-3779,23	
Resultado Nominal	-1.383.855,58	-	-0,001	317.227,16	0,000	0,058	1.701.082,74	-122,92	
Dívida Pública Consolidada	165.000,00	0,000	0,001	178.836,79	0,000	0,002	13.836,79	8,38	
Dívida Consolidada Líquida	-3.285.000,00	-	-0,026	-2.752.602,26	-	-0,027	532.397,74	-16,20	

Nota:

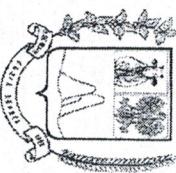
PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2017	117.477.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2017	117.477.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2017	12.405.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2017	10.191.000.000,00

Águia Branca -ES, 5 de Setembro de 2018

Angelo Antonio Corteletti
Prefeito Municipal

MARGARETH DE JESUS
OLIVEIRA MOZDZEN
CONTADORA
CRC ES 6900/0-7



Município de Águia Branca - Consolidado
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2019

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES (R\$)									
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021
Receita Total	35.656.480,05	35.633.105,26	-0,1	41.981.715,05	17,8	43.639.992,79	4,0	45.494.692,49	4,3	47.341.776,99
Receitas Primárias (I)	35.278.680,05	34.964.655,26	-0,9	41.735.977,55	19,4	43.384.548,66	4,0	45.228.391,98	4,3	47.064.664,68
Despesa Total	30.572.717,20	29.097.853,02	-4,8	41.981.715,05	44,3	43.639.992,79	4,0	45.494.692,49	4,3	47.341.776,99
Despesas Primárias (II)	30.554.526,21	29.078.087,43	-4,8	41.895.971,92	44,1	43.550.862,81	4,0	45.401.774,49	4,3	47.245.086,52
Resultado Primário (III)=(I - II)	4.724.153,84	5.886.567,83	24,6	-159.994,37	-102,7	-166.314,15	4,0	-173.382,51	0,0	-180.421,84
Resultado Nominal	-390.364,50	317.227,16	-552.397,74	-274,1	-5.000,00	-99,1	-20.000,00	300,0	-20.000,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	166.563,04	178.836,79	7,4	145.000,00	-18,9	140.000,00	-3,5	120.000,00	-14,3	100.000,00
Dívida Consolidada Líquida	-3.069.829,42	-2.752.602,26	-10,3	-3.305.000,00	20,1	-3.310.000,00	0,1	-3.330.000,00	0,6	-3.350.000,00

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

	2016	2017	2018	2019*	2020*	2021*
	6,29	2,95	3,95	4,25	4,06	4,01
Valor Corrente x 1,0702	Valor Corrente x 1,0395	Valor Corrente x 1.000,00	Valor Corrente / 1.0425	Valor Corrente / 1,0848	Valor Corrente / 1,1283	

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Águia Branca -ES, 5 de Setembro de 2018

Angelo Antonio Corteletti

Prefeito Municipal

MARGARETH DE JESUS
OLIVEIRA MUDZEN
CONTADORA
CRC ES 69000-7



Município de Águia Branca - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2019

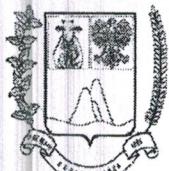
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	(R\$) %
Patrimônio/Capital	41.911.056,40	96,45	27.241.389,47	65,00	27.220.579,03	99,92
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.541.825,30	3,55	14.669.666,93	35,00	20.810,44	0,08
TOTAL	43.452.881,70	100,00	41.911.056,40	100,00	27.241.389,47	100,00

Águia Branca -ES, 5 de Setembro de 2018

Angelo Antonio Corteletti
Prefeito Municipal

MARGARETH DE JESUS
OLIVEIRA MOZDZEN
CONTADORA
CRC ES 6900/0-7



Município de Águia Branca - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2019

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	668.450,00	377.800,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	668.450,00	377.800,00	0,00

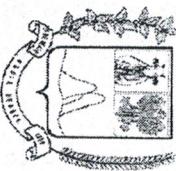
DESPESAS REALIZADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	668.450,00	377.800,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	668.450,00	377.800,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - IIf)
	0,00	0,00	0,00

Águia Branca -ES, 5 de Setembro de 2018

Angelo Antonio Corteletti
Prefeito Municipal

MARGARETH DE JESUS
OLIVEIRA MOZDZEN
CONTADORA
CRC ES 6900/0-7



Instituto de Previdência dos Serv. Públicos de Águia Branca
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2019

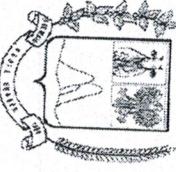
AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS		2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES PREVIDÊNCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTO)				
RECEITAS CORRENTES		2.338.927,17	3.703.949,36	3.214.626,46
Receita de Contribuições dos Segurados		2.338.927,17	3.703.949,36	3.214.626,46
Pessoal Civil		644.819,16	669.125,65	795.912,23
Ativo		644.819,16	669.125,65	795.912,23
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		1.694.108,01	3.034.823,71	2.418.714,23
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(III)				
RECEITAS CORRENTES		1.650.596,22	1.737.823,49	2.233.058,40
Receitas de Contribuições		1.650.596,22	1.737.823,49	2.233.058,40
Patronal		1.571.394,51	1.723.828,10	2.213.559,32
Pessoal Civil		1.571.394,51	1.723.828,10	1.276.398,94
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial)	0,00	0,00	937.160,38

Instituto de Previdência dos Serv. Públicos de Águia Branca

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2019

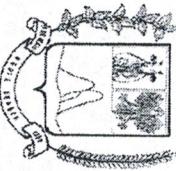


AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")
Em Regime de Débitos e Parcelamento

			(R\$)
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Outras Receitas de Capital	79.201,71	13.995,39	19.499,08
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
	3.989.523,39	5.441.772,85	5.447.684,86

Angelu
Assinatura
Prefeito Municipal

MARGARETH DE JESUS
OUVIRANODZEN
CONTADORA
CRCCES 690010-7



Instituto de Previdência dos Serv. Públicos de Águia Branca
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2019

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDÊNCIAIS RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV)			
ADMINISTRAÇÃO	906.241,86	1.182.047,90	1.450.559,64
Despesas Correntes	906.241,86	1.182.047,90	1.450.559,64
Despesas de Capital	0,00	5.049,60	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdênciaristas	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdênciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdênciaristas	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDÊNCIAIS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDÊNCIAIS (VI) = (IV+V)	906.241,86	1.182.047,90	1.450.559,64
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			
BENS E DIREITOS DO RPPS (X) = S.Ex.Ant. + (VIII + IX)	3.083.281,53	4.259.724,95	3.997.125,22
	17.991.253,67	23.433.026,52	28.880.711,38

Nota

- O saldo de bens e direitos de 2014 era R\$ 14.001.730,28

Águia Branca - ES, 5 de Setembro de 2018

Angelo Antonio Corteletti
Prefeito Municipal

MARGARETH DE JESUS
OLIVEIRA MODZEN
CONTADORA
CRCC/ES 6900/0-7



Instituto de Previdência dos Serv. Públicos de Águia Branca

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2019

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	(R\$) SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2017				
2018	4.572.525,57	1.574.188,66	2.998.336,91	25.341.861,98
2019	4.672.386,58	1.617.948,54	3.054.438,04	28.340.198,89
2020	4.850.276,46	1.824.118,59	3.026.157,87	31.394.636,93
2021	5.025.599,73	2.036.155,59	2.989.444,14	34.420.794,80
2022	5.184.467,21	2.384.150,31	2.800.316,90	37.410.238,94
2023	5.295.184,57	2.852.989,18	2.442.195,39	40.210.555,84
2024	5.528.737,62	2.918.993,87	2.609.743,75	42.652.751,23
2025	5.609.703,99	3.437.254,69	2.172.449,30	45.262.494,98
2026	5.708.770,06	3.838.045,80	1.870.724,26	47.434.944,28
2027	5.787.589,83	4.265.417,10	1.522.172,73	49.305.668,54
2028	5.857.494,91	4.666.519,95	1.190.974,96	50.827.841,27
2029	5.750.190,69	5.510.606,77	239.583,92	52.018.816,23
2030	5.838.917,66	5.642.834,19	196.083,47	52.258.400,15
2031	5.853.927,55	5.998.399,53	-144.471,98	52.454.483,62
2032	5.879.685,58	6.179.265,79	-299.580,21	52.310.011,64
2033	5.923.611,02	6.383.346,76	-459.735,74	52.010.431,43
2034	5.949.126,46	6.612.110,72	-662.984,26	51.550.695,69
2035	5.806.545,78	7.012.363,88	-1.205.818,10	50.887.711,43
2036	5.747.721,64	7.084.547,37	-1.336.825,73	49.681.893,33
2037	5.611.344,56	7.353.951,35	-1.742.606,79	48.345.067,60
2038	5.515.438,70	7.490.408,67	-1.974.969,97	46.602.460,81
2039	5.306.165,18	7.728.780,03	-2.422.614,85	44.627.490,84
2040	5.157.512,27	7.819.684,15	-2.662.171,88	42.204.875,99
2041	5.014.721,05	7.887.217,30	-2.872.496,25	39.542.704,11
2042	4.868.885,17	7.711.459,50	-2.842.574,33	36.670.207,86
2043	4.713.610,74	7.706.546,36	-2.992.935,62	33.827.633,53
2044	1.589.274,82	7.668.015,02	-6.078.740,20	30.834.697,91
2045	1.222.810,81	7.655.285,24	-6.432.474,43	24.755.957,71
2046	826.899,47	7.660.239,98	-6.833.340,51	18.323.483,28
2047	431.367,97	7.581.652,36	-7.150.284,39	11.490.142,77
2048	191.851,29	7.281.635,98	-7.089.784,69	4.339.858,38
2049	179.596,72	7.324.410,15	-7.144.813,43	-2.749.926,31
2050	179.596,72	6.897.059,69	-6.717.462,97	-9.894.739,74
2051	179.596,72	6.714.347,07	-6.534.750,35	-16.612.202,71
2052	179.596,72	6.582.106,18	-6.402.509,46	-23.146.953,06
2053	0,00	6.275.055,38	-6.275.055,38	-29.549.462,52
2054	0,00	5.821.222,23	-5.821.222,23	-35.824.517,90
2055	0,00	5.344.661,31	-5.344.661,31	-41.645.740,13
2056	0,00	5.034.230,49	-5.034.230,49	-46.990.401,44
2057	0,00	4.635.273,00	-4.635.273,00	-52.024.631,93
2058	0,00	3.733.516,87	-3.733.516,87	-56.659.904,93
2059	0,00	3.269.782,45	-3.269.782,45	-60.393.421,80
2060	0,00	2.713.712,50	-2.713.712,50	-63.663.204,25
2061	0,00	2.474.147,40	-2.474.147,40	-66.376.916,75
2062	0,00	2.178.365,88	-2.178.365,88	-68.851.064,15
2063	0,00	2.053.049,30	-2.053.049,30	-71.029.430,03
				-73.082.479,33

Angelo Antonio Corteletti
Prefeito Municipal

MARGARETH DE JESUS
OLIVEIRA MOZDZEN
CONTADORA



Instituto de Previdência dos Serv. Públicos de Águia Branca

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2019

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2064	0,00	1.948.570,87	-1.948.570,87	-75.031.050,20
2065	0,00	1.614.925,66	-1.614.925,66	-76.645.975,86
2066	0,00	1.257.926,12	-1.257.926,12	-77.903.901,98
2067	0,00	1.159.067,53	-1.159.067,53	-79.062.969,51
2068	0,00	1.037.695,10	-1.037.695,10	-80.100.664,61
2069	0,00	874.132,93	-874.132,93	-80.974.797,54
2070	0,00	739.627,27	-739.627,27	-81.714.424,81
2071	0,00	708.610,89	-708.610,89	-82.423.035,70
2072	0,00	571.665,42	-571.665,42	-82.994.701,12
2073	0,00	397.799,59	-397.799,59	-83.392.500,71
2074	0,00	257.552,65	-257.552,65	-83.650.053,36
2075	0,00	115.734,65	-115.734,65	-83.765.788,01
2076	0,00	80.185,08	-80.185,08	-83.845.973,09
2077	0,00	80.381,86	-80.381,86	-83.926.354,95
2078	0,00	80.579,72	-80.579,72	-84.006.934,67
2079	0,00	80.778,67	-80.778,67	-84.087.713,34
2080	0,00	80.978,71	-80.978,71	-84.168.692,05
2081	0,00	81.179,86	-81.179,86	-84.249.871,91
2082	0,00	81.382,11	-81.382,11	-84.331.254,02
2083	0,00	81.585,47	-81.585,47	-84.412.839,49
2084	0,00	81.789,95	-81.789,95	-84.494.629,44
2085	0,00	81.995,55	-81.995,55	-84.576.624,99
2086	0,00	82.202,29	-82.202,29	-84.658.827,28
2087	0,00	82.410,16	-82.410,16	-84.741.237,44
2088	0,00	82.619,18	-82.619,18	-84.823.856,62
2089	0,00	82.829,34	-82.829,34	-84.906.685,96
2090	0,00	83.040,66	-83.040,66	-84.989.726,62
2091	0,00	83.253,15	-83.253,15	-85.072.979,77
2092	0,00	83.466,80	-83.466,80	-85.156.446,57
2093	0,00	83.681,63	-83.681,63	-85.240.128,20

Notas:

Águia Branca -ES, 5 de Setembro de 2018

Angelo Antonio Corteletti

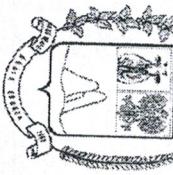
Prefeito Municipal

MARGARETH DE JESUS
OLIVEIRA MOZZEN
CONTADORA
CRC ES 6900/0-7

Prefeitura Municipal de Águia Branca

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

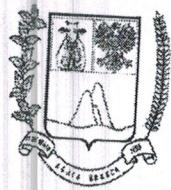


Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			(R\$)
			2019	2020	2021	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Águia Branca - ES, 5 de Setembro de 2018

Angelo Antonio Corteletti
Prefeito Municipal

MARGARETH DA JESUS
OLIVEIRA MOZZEN
CONTADORA
CRC ES 69000-7



Município de Águia Branca - Consolidado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Contínuado
2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

EVENTOS	(R\$)
2019	
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Águia Branca -ES, 5 de Setembro de 2018

Angelo Antonio Corteletti
Prefeito Municipal

MARGARETH DE JESUS
OLIVEIRA MOZZEN
CONTADORA
CRC ES 6900/0-7